

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 245, de 26 de dezembro de 2013)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel PM Ref. Mat. 602351-7/EVERALDO BERNARDINO DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 9417/PMPE, ocorrido em 15 JUL 1985: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13I0319109089, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 04 DEZ 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1008/2013/DGP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 14653-6/CARLOS ALBERTO LINO DA SILVA – Continuidade de assistência médico-hospitalar, odontológica, farmacêutica, laboratorial de sua filha por ser universitária: LAURA CECÍLIA DOS SANTOS LINO: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada, e conforme prevê o art. 10, inciso III da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE para providências cabíveis. (Nota nº 1015/2013/DGP-4).

1.2.0. De Sargento

1.2.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 3068-6/ARLINDO BATISTA DE ARAÚJO - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 14508/PMPE, ocorrido em 03 DEZ 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13E0097017480, registrado na Delegacia de Polícia da 007ª Circunscrição – Boa Viagem, Recife-PE, no dia 04 DEZ 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1009/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20085-9/JOSIAS JOAQUIM DOS SANTOS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1010/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27959-5/CARLOS ANTÔNIO DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1011/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 18283-4/LUCIANO RODRIGUES DE CARVALHO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1012/2013/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 25470-3/RINALDO FARIAS DE OLIVEIRA – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do

Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1013/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 19919-2/PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1014/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 20627-0/IVANILDO GOMES DO NASCIMENTO – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto ao 2º decênio por haver completado após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1016/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 19264-3/MARCO JOSÉ PEREIRA – Pagamento da diferença da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento da diferença da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1017/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 27882-3/WALTER LUIS DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 90 (noventa) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1018/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 23502-4/JAMESSON TAVARES DA SILVA – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1019/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 21506-6/MARCOS QUARESMA DA SILVA - Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 27865/PMPE, ocorrido em 30 NOV 2013: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 13I0319108172, registrado na Delegacia de Polícia Interativa de Pernambuco, no dia 02 DEZ 2013. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 1020/2013/DGP-4).

3º Sgt RRP Mat. 20646-6/SÍLVIO ROMERO DE MOURA LÚCIO – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1021/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20847-7/RENIVALDO DA SILVA – Pagamento da diferença da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, tendo em vista haver recebido a referida licença com os valores desatualizados, conforme a informação prestada pela SSFE/DGP-4, tudo em conformidade com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1022/2013/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 20422-6/ERONILDO ANTÔNIO DOS PASSOS – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1028/2013/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

LUCERLY LIMA DE FARIAS, companheira do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 10855-3/JOÃO ALVES DA SILVA**, falecido em 11 AGO 2013 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013: – **Deferir** o pagamento de 1/4 (um quarto) da indenização, com base no contido no art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, vez que a legitimidade da requerente para receber a indenização por morte natural do servidor em questão restou provada nos autos do Processo Administrativo FISEPE nº 8201310020071, e o evento morte se enquadra nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013, da mesma Lei de regência, devendo se resguardar as cotas partes do demais legitimados indicados na Declaração de Dependentes Habilitados à Pensão Previdenciária por Morte, emitida pela FUNAPE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências cabíveis, AEAJA para efeito do que dispõe a Resolução Nº 001, de 27 de fevereiro de 2008, e posterior remessa à GGPOP/SAD, para homologação e autorização do pagamento, tudo com a prioridade de processamento imposta pelo art. 1º e art. 3º, III do Decreto Nº 40.005, de 08 de novembro de 2013. (Nota nº 1023/2013/DGP-4).

GLEICE SILVA LEAL DOS SANTOS, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 19721-1/JOSÉ VANDERVAL DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 19 NOV 2013: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1024/2013/DGP-4).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

3.1.0. Requerimentos Despachados

WANILZA ALVES DA SILVA, companheira do **ex-Sd PM Mat. 109378-9/SIDNEI DA SILVA AGUIAR** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 12 NOV 2013: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1025/2013/DGP-4).

Funcionária Civil aposentada Mat. 90178-4/SÔNIA MARIA CRUZ – Pagamento 02 (dois) meses de licença especial referente ao 1º decênio: – **Deferir**, o pagamento de 60 (sessenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de

Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1026/2013/DGP-4).

Funcionário Civil aposentado Mat. 510-0/ANTÔNIO DINIZ BEZERRA – Pagamento de licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: – **Deferir**, o pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias da licença referente ao 1º decênio, 180 (cento e oitenta) dias referente ao 2º decênio e 90 (noventa) dias referente ao 3º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1027/2013/DGP-4).

ROSSANA CRISTIANE CORREIA DA SILVA, filha do **ex-2º Ten RRPM Mat. 8928-1/RIVANILDO CORREIA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 17 OUT 2013: – **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1029/2013/DGP-4).

3.1.1. Retificação de Nota

Ver 3ª Parte do Aditamento ao BI nº 173, de 11 SET 2013, nota nº 0602/2013/DGP-4, relativo ao pagamento de 13º salário proporcional relativo ao ano de 2012, requerido pelo **ex-policia**l militar **Mat. 15698-1/CARLOS ANTÔNIO DE MATTOS BURGOS**, onde se lê: Deferir, quanto ao pagamento de 7/12 (sete doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2012. Leia-se: Deferir, quanto ao pagamento de 8/12 (oito doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2012, conforme o contido na Cota nº 023/2013-AEAJA, de 06 NOV 2013. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 1030/2013/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

(sem alteração)

MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - Ten Cel PM
Resp. pela Diretoria de Gestão de Pessoas

C O N F E R E:

EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas